DECRETO Nº 043/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a paralisação temporária das atividades letivas da EMEF Ponte Canoas e dá outras providências.

TAINARA BARBOSA RAITZ, Prefeita Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho Municipal de Educação de São José do Cerrito, exarada no Parecer CME/SJC nº 02/2026, homologado em 29 de abril de 2026, acerca da paralisação temporária das atividades letivas da EMEF Ponte Canoas;

CONSIDERANDO o reduzido número de matrículas existentes na unidade escolar, totalizando apenas 04 (quatro) alunos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, circunstância que compromete a manutenção pedagógica e administrativa adequada da unidade escolar;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa, economicidade e garantia do padrão de qualidade do ensino, previstos no art. 206, inciso VII, da Constituição Federal e no art. 3º, inciso IX, da Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO que os alunos matriculados foram devidamente realocados para unidade escolar próxima, com garantia de transporte escolar gratuito e adequado, sem prejuízo pedagógico aos estudantes;

CONSIDERANDO que a presente medida possui caráter temporário, não configurando extinção definitiva da unidade escolar;

DECRETA:

Art. 1º Ficam paralisadas temporariamente, durante o ano letivo de 2026, as atividades letivas da Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Ponte Canoas, localizada na comunidade de Ponte Canoas, zona rural do Município de São José do Cerrito/SC.

Art. 2º Os estudantes anteriormente matriculados na EMEF Ponte Canoas permanecerão atendidos junto à EMEF Ermida, assegurados o transporte escolar gratuito, material didático, alimentação escolar e demais direitos educacionais previstos na legislação vigente.

Art. 3º A paralisação temporária das atividades não implica extinção da unidade escolar, permanecendo o prédio público sob responsabilidade do Município, podendo as atividades ser retomadas futuramente, mediante nova análise técnica e manifestação do Conselho Municipal de Educação.

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/3996-13F5-1C81-31AB e informe o código 3996-13F5-1C81-31AB

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, zelando pela continuidade e qualidade da prestação do serviço público educacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito/SC, 12 de maio de 2026.

TAINARA BARBOSA RAITZ
PREFEITA MUNICIPAL

ILIANI ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: TAINARA BARBOSA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/3996-13F5-1C81-31AB e informe o código 3996-13F5-1C81-31AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3996-13F5-1C81-31AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAINARA BARBOSA RAITZ (CPF 056.XXX.XXX-39) em 14/05/2026 11:55:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cerrito.1doc.com.br/verificacao/3996-13F5-1C81-31AB